

Em 24 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Antônio Furlani Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2022.

A proposta orçamentária, elaborada dentro das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, apresenta a estimativa de Receita e a fixação de Despesa em R\$ 598.100.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões e cem mil reais), inclusos nesse total os recursos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A fixação da Despesa Pública observou rigorosamente o prescrito no art. 5º da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaque-se que houve provisionamento de R\$ 20.296.933,68 (vinte milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), destinados à amortização da dívida consolidada bem como de R\$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais), para os juros e encargos da referida dívida.

Os quadros anexos registram o “quantum” que está disponibilizado para a Educação e Saúde, respeitado os limites constitucionais.

A receita de capital, orçada em R\$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil reais), acrescida no entanto de recursos oriundos das receitas correntes e de transferências correntes intergovernamentais, guarda correspondência com a despesa de capital, assim desdobrada: Investimentos - R\$ 12.809.600,00 (doze milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais) e Amortização da Dívida - R\$ 20.296.933,68 (vinte milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Compõem o Sistema Orçamentário Municipal as seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
RECEBEMOS	
EM	30 / 09 / 2021
HORA	11h45 Nº 1091/21
FUNÇÃO	

Quí

UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	13.676.326,32
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	60.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município	10.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	2.170.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	1.640.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	45.451.240,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	22.951.933,68
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	460.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	30.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	160.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.880.000,00
13 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	500.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	10.000.000,00
14 - Controladoria Geral do Município	60.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	126.167.500,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	1.350.000,00
05.01 - FUNDAMP	8.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	71.000.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500.000,00
09.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	115.000.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.387.000,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.100.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.925.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	10.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.000,00
19.01 - FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	100.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.000,00
21.01 - FUNDURB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
TOTAL GERAL	598.100.000,00

Consoante o art. 5º da LRF, do Orçamento consta Reserva de Contingência cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

O Orçamento ora encaminhado consolida todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Cordialmente,



RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , de de de 2021.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2022.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 598.100.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões e cem mil reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

EXERCÍCIO DE 2022				
ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - CÂMARA	0,00	13.676.326,32	0,00	13.676.326,32
02 - PMBM	261.596.000,00	0,00	88.373.173,68	88.373.173,68
03 - F.M.S.	90.970.000,00	35.197.500,00	90.970.000,00	126.167.500,00
04 - FUNDAÇÃO DE CULTURA	9.000,00	1.341.000,00	9.000,00	1.350.000,00
05 - FUNDAMP	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00	8.400.000,00
06 - SAAE	65.000.000,00	6.000.000,00	65.000.000,00	71.000.000,00
08 - FMAS	2.850.000,00	3.650.000,00	2.850.000,00	6.500.000,00
09 - FUNDO DE PREV. SOCIAL	62.341.000,00	52.659.000,00	62.341.000,00	115.000.000,00
10 - F. MUN. DIR. DO IDOSO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11 - FUNCRIA	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 - FUNDO EDUCAÇÃO	98.800.000,00	58.587.000,00	98.800.000,00	157.387.000,00
13 - FUNDIP	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00
16 - FUNCAM	3.000,00	1.922.000,00	3.000,00	1.925.000,00
17 - FUMPOD	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 - FUNDO DES. RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
19 - FUNDO PROCURADORES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20 - FUNDO HABITAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
21 - FUNDO DES. URBANO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12 - FUNDO DE CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	598.100.000,00	173.223.826,32	424.876.173,68	598.100.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

• RECEITA

RECEITAS CORRENTES	589.974.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.542.000
Contribuições	34.460.915
Receita Patrimonial	6.130.185
Receita de Serviços	65.682.500
Transferências Correntes	371.765.400
Outras Receitas Correntes	17.393.000
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 28.939.000
RECEITAS DE CAPITAL	5.005.000
Alienação de Bens	1.005.000
Transferências de Capital	4.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	32.060.000
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	32.060.000
TOTAL GERAL	598.100.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO” e “NATUREZA DA DESPESA”, conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	331.262.031
Juros e Encargos da Dívida	1.318.000
Outras Despesas Correntes	229.413.435

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	12.809.600
Amortização da Dívida	20.296.934
Reserva de Contingência	3.000.000

TOTAL GERAL	598.100.000
--------------------	--------------------

2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	13.676.326,32
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	60.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município	10.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	2.170.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	1.640.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	45.451.240,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	22.951.933,68
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	460.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	30.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	160.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.880.000,00
13 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	500.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	10.000.000,00
14 - Controladoria Geral do Município	60.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	126.167.500,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	1.350.000,00
05.01 - FUNDAMP	8.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	71.000.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500.000,00
09.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	115.000.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.387.000,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.100.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.925.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	10.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.000,00
19.01 - FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	100.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.000,00
21.01 - FUNDURB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
TOTAL GERAL	598.100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II. Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III. Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III. Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV. Quadro discriminativo da receita segundo as categorias econômicas;

V. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI. Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2022, constantes do Plano Plurianual 2022;

VII. Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2021, de modo que, no exercício de 2022, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa possa ser aumentada até o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, de de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rodrigo', is written over a large, light blue circular stamp or watermark.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito